

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022/ADM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-013PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE 36,6 KM DE TRECHOS CRÍTICOS DAS SEGUINTE ESTRADAS VICINAIS: VICINAL P2 (17, 60 KM): 475562,63M E – 9553728,21M S E 477586,18 E – 9238720,36 S E VICINAL BRITADOR (19,00 KM): 483372,19M E – 9252451,58M S E 478041,13M E – 9238898,38M S, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 083/2022/ADM, modalidade: Tomada de Preços nº 2/2022-013PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Contratação de empresa para execução de serviço do restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de 36,6 km de trechos críticos das seguintes estradas vicinais: Vicinal P2 (17, 60 km): 475562,63m e – 9553728,21m s e 477586,18 e – 9238720,36 s e Vicinal Britador (19,00 km): 483372,19m e – 9252451,58m s e 478041,13m e – 9238898,38m s, no Município de Tucumã, conforme Projeto Básico de Engenharia”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

DA ANÁLISE DA FASE INTERNA

Dispõe o caput do artigo 38 da Lei 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.



Com relação à fase interna referente ao Processo Administrativo nº 083/2022/ADM, verificamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir:

- Ofício nº 85A/2022, com data de 27 de junho de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório;
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD;
- Projeto Básico;
- Projeto Básico de Engenharia;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Quadro de Composição de Investimento – Q.C.I;
- Cronograma Físico – Financeiro – Planejamento do Cronograma;
- Composições Unitárias de Preços – Composições;
- Composição do BDI;
- Composição de Encargos Sociais;
- Projetos Executivos;
- Convênio nº 121/2022 – Processo nº 2022/282788;
- Plano de Trabalho;
- Solicitação de Despesa nº 20220627007;
- Abertura de Licitação Pública;
- Instauração do Processo Administrativo;
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária;
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Autuação;
- Minuta de Edital e seus Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 8.666/93, bem como, a determinação da modalidade de Licitação “Tomada de Preço”, a referida modalidade é destinada para obras e serviços de engenharia de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) conforme Decreto nº 9.412/2018.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno, passa a analisar as exigências legais acima apontadas e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica, técnica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as eventuais providências saneadoras.

DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Primeiramente, é importante salientar, que a descrição dos objetos a serem adquiridos não deverão constar características que possam ocasionar limitação do caráter competitivo do certame, considerando-se a vedação existente na Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à espécie, bem como, a modalidade utilizada para o feito, nesse sentido, para maiores esclarecimentos demosramos abaixo o Preâmbulo da presente Minuta de Edital:

MINUTA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-00__PMT

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ**, Estado do Pará, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 001_A/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação Pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** – critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é Contratação de empresa para execução do serviço: O restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de 36,6 km d trechos criticos das seguintes estradas vicinais: **VICINAL P2** (17, 60 km): 475562,63m E-9553728,21m Se 477586,18 E-9238720,36 Se **VICINAL BRITADOR** (19,00 km): 483372,19m E-9252451,58m S e 478041,13m E-9238898,38m S, no município de Tucumã, conforme Projeto Básico de Engenharia em anexo, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Anexos deste Edital.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A modalidade utilizada para a licitação será Tomada de Preços, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada global em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações, demais normas.

4.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, em regime de empreitada global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93.

DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange à escolha da modalidade licitatória o aspecto jurídico e formal da presente minuta de edital, a Assessoria Jurídica manifestou-se em 26/08/2022, por meio do PARECER PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO 2/2022-013PMT- TOMADA DE PREÇO, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito. Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.



DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022/ADM, Tomada de Preços n° 2/2022-013PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 01 de agosto de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021

